ESP-PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS

Edital 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	380112-ESP-PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS	JOSE CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO	12/08/2026 13:45 (v 0.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00260199/2026-10

Folha Inaugural

EDITAL Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2026

CONTRATANTE (UASG) (***380112***)

OBJETO

Aquisição de peças, acessórios e componentes de informática para inteligência desta U.P

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 243.824,54 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/08/2026** **às** ***08h00*** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO

Modo de disputa:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....2

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....2

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....2

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....4

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....5

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....5

7. DA FASE DE JULGAMENTO.....7

8. DA FASE DE ABILITAÇÃO.....9

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....10

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....10

11. DOS RECURSOS.....10

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....11

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....13

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....13

1. Do objeto

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DE REGIÃO NOROESTE DE SÃO PAULO
PENITENCIÁRIA I "DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS" DE AVARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026

(Processo Administrativo n° 006.00260199/2026-10)

Torna-se público que o(a) **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DE REGIÃO NOROESTE DE SÃO PAULO, PENITENCIÁRIA I "DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS" DE AVARÉ**, por meio do(a) **SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS**, sediado(a) ***Avenida Salim Antonio Curiati, nº 333***, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é ***Aquisição de peças, acessórios e componentes de informática para inteligência desta U.P***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007 , e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o(s) item(ns) ***01 a 21*** a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.5.2 e 3.5.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da proposta e documentos de habilitação

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***Valor unitário e total do item***;

5.1.2. ***Marca e Modelo;***

5.1.3. ***Fabricante***;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a ***60 (sessenta) dias***, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, proposta e lances

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico ***www.sei.sp.gov.br.***

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: ***lpera@sp.gov.br***.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet ***www.compras.sp.gov.br*** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a ***emissão de nota de empenho***, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico ***www.compras.sp.gov.br***.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Empenho;

14.15.4. ANEXO IV – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

14.15.5. ANEXO V – Modelos referente a planilha de proposta; e

14.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO ERIK PERA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR380112_000056_2026.pdf (162.65 KB)
- Anexo II - ETP380112_000022_2026.pdf (78.67 KB)
- Anexo III - 2026NE01565_17-03-2026 (2) (1).pdf (84.69 KB)
- Anexo IV - 4. Copia do ato normativo sobre sancoes aplicavel.pdf (723.11 KB)
- Anexo V - Planilha de preco.pdf (339.6 KB)
- Anexo VI - cotacao-resumido-33-2026.pdf (162.44 KB)

ESP-PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	380112-ESP-PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS	JOSE CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO	11/08/2026 16:48 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00260199/2026-10

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. ***Aquisição de peças, acessórios e componentes de informática para inteligência desta U.P.*****,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação Técnica:	CadMat	Código BEC	Unidade de Fonecimento	Qnt. Total	Preço Mercado	Total
1	Fonte Corsair CX750 750W	624667	4823982	1 - unidade	14	R$ 602,60	R$ 8.436,40
2	Gabinete para Microcomputador Kmex ghost shark atx - cg-02j1	299958	5849560	1 - unidade	14	R$ 439,50	R$ 6.153,00
3	Gravador Digital Tascam Portacapture X8 32 bits	407098	6524109	1 - Unidade	1	R$ 3.200,90	R$ 3.200,90
4	Hd 6tb seagate st6000vx009	442107	6487858	1 - Unidade	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
5	Hd 1tb seagate skyhawk	610794	6516149	1 - unidade	14	R$ 449,44	R$ 6.292,16
6	Hd 2tb seagate skyhawk	624586	3916685	1 - Unidade	24	R$ 502,75	R$ 12.066,00
7	Hd externo Seagate Expansion 2TB	486471	6489648	1 - Unidade	5	R$ 803,89	R$ 4.019,45
8	Interface de audio Behringer U-Phoria UMC202HD	391297	6228798	1 - Unidade	15	R$ 1.344,42	R$ 20.166,30
9	Memoria Ram HyperX Fury 8GB 1866 DDR3	434639	6234968	1 - Unidade	15	R$ 290,00	R$ 4.350,00
10	Memória Ram Fury beast rgb 32gb 62x16gb000mhz DDR5	622690	6473342	1 - unidade	14	R$ 3.941,50	R$ 55.181,00
11	Placa de Vídeo ASRock Intel Arc A580 Challenger OC 8GB GDDR6	481213	6062172	1 - Unidade	14	R$ 1.975,00	R$ 27.650,00
12	Placa de video NVIDIA GeForce GTX 750 Ti com 4GB GDDR5	478024	5796156	1 - Unidade	3	R$ 659,99	R$ 1.979,97
13	Placa Mãe Gigabyte Z790 UD AC WiFi DDR5 ATX LGA 1700	607895	6524346	1 - Unidade	14	R$ 1.657,90	R$ 23.210,60
14	Processador Intel Core I7 14700f (5.4ghz) 33MB LGA1700	486516	6524311	1 - unidade	14	R$ 1.948,00	R$ 27.272,00
15	Watercooler Corsair Nautilus 240 RS Black	274775	5259800	1 - Unidade	7	R$ 418,23	R$ 2.927,61
34	Monitor de Video Dell Professional P2425H	606908	6181996	1 - Unidade	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
35	Monitor de Video LG UltraFine 32UR500K-B	620337	6508421	1 - Unidade	7	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00
38	Rastreador de cabos Uni-T UT25CL	290657	6231810	1 - Unidade	1	R$ 1.758,65	R$ 1.758,65
39	Modulo MikroTik S+31DLC10D	400489	5328705	1 - Unidade	6	R$ 175,25	R$ 1.051,50
40	Modulo Gbic sfp ethernet rj45 10/100/1000 mbps Gigabit Cooper	479597	5971578	1 - Unidade	50	R$ 102,78	R$ 5.139,00
41	Otdr Nobru Telecom TF40	460349	243824,54	1 - Unidade	1	R$ 5.370,00	R$ 5.370,00
Total							**R$ 243.824,54**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação se dá até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Para esta contratação não há previsão de critérios de sustentabilidade além dos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, haja visto que o objeto se trata de aquisição de materiais de consumo básicos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Penitenciária Dr. Paulo Luciano de Campos de Avaré
Av. Salim Antonio Curiati, n° 333 - Braz II - Avaré/SP, CEP: 18.701-230
Em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 15h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

> 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação jurídica;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 243.824,54 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380.112;

II) Fonte de Recursos: 15.01.00.01;

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: 004.006.0194.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho para providências.

PAULO SERGIO FELTRIN

Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:42:54.

LUCIANA ULIANA MORTEAN

Chefe de Seção de Finanças e Suprimento - Substituto

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:47:54.

Despacho: Aprovo presente termo.

FABIO RODRIGO RENESTO

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal - Substituto

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:48:32.

ESP-PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00260199/2026-10

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de peças, acessórios e componentes de informática destinados à estruturação da infraestrutura tecnológica do setor de inteligência desta Unidade Prisional.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar recursos tecnológicos adequados para o desenvolvimento das atividades de coleta, processamento, análise e armazenamento de informações estratégicas, essenciais ao planejamento das ações de segurança institucional e ao apoio à gestão da unidade.

A implantação e o fortalecimento da estrutura tecnológica do setor exigem a disponibilização de componentes e acessórios compatíveis com as necessidades operacionais, de forma a possibilitar a montagem, configuração e expansão dos equipamentos que darão suporte às atividades desenvolvidas pela equipe de inteligência.

A contratação pretendida visa proporcionar condições adequadas para o desempenho das atribuições do setor, assegurando maior eficiência, confiabilidade e segurança no tratamento das informações, além de contribuir para o aprimoramento dos processos de análise e produção de conhecimento voltados à segurança da Unidade Prisional.

Dessa forma, a aquisição dos itens mostra-se necessária para a implementação e consolidação da estrutura tecnológica do setor de inteligência, garantindo os recursos indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística	Paulo Sergio Feltrin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato que integram o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

Com todos os dados adequadamente levantados e analisados, o órgão busca a qualidade na compra de materiais, de modo a atender as necessidades na realização de suas atividades, com o melhor preço e com disponibilidade do material de acordo com suas demandas. Além disso, procura manter as condições ideais de contratação, a fim de evitar ocorrência e morosidade que possa gerar prejuízo aos serviços prestados, através de clareza na descrição minuciosa de cada material elencado e na definição de modo de contratação mais adequada a cada objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação Técnica:	CadMat	Código BEC	Unidade de Fornecimento	Qnt. Total
1	Fonte Corsair CX750 750W	624667	4823982	1 - unidade	14
2	Gabinete para Microcomputador Kmex ghost shark atx - cg-02j1	299958	5849560	1 - unidade	14
3	Gravador Digital Tascam Portacapture X8 32 bits	407098	6524109	1 - Unidade	1
4	Hd 6tb seagate st6000vx009	442107	6487858	1 - Unidade	4
5	Hd 1tb seagate skyhawk	610794	6516149	1 - unidade	14
6	Hd 2tb seagate skyhawk	624586	3916685	1 - Unidade	24
7	Hd externo Seagate Expansion 2TB	486471	6489648	1 - Unidade	5
8	Interface de audio Behringer U-Phoria UMC202HD	391297	6228798	1 - Unidade	15
9	Memoria Ram HyperX Fury 8GB 1866 DDR3	434639	6234968	1 - Unidade	15
10	Memória Ram Fury beast rgb 32gb 62x16gb000mhz DDR5	622690	6473342	1 - unidade	14
11	Placa de Vídeo ASRock Intel Arc A580 Challenger OC 8GB GDDR6	481213	6062172	1 - Unidade	14
12	Placa de video NVIDIA GeForce GTX 750 Ti com 4GB GDDR5	478024	5796156	1 - Unidade	3
13	Placa Mãe Gigabyte Z790 UD AC WiFi DDR5 ATX LGA 1700	607895	6524346	1 - Unidade	14
14	Processador Intel Core I7 14700f (5.4ghz) 33MB LGA1700	486516	6524311	1 - unidade	14
15	Watercooler Corsair Nautilus 240 RS Black	274775	5259800	1 - Unidade	7
34	Monitor de Video Dell Professional P2425H	606908	6181996	1 - Unidade	10
35	Monitor de Video LG UltraFine 32UR500K-B	620337	6508421	1 - Unidade	7
38	Rastreador de cabos Uni-T UT25CL	290657	6231810	1 - Unidade	1
39	Modulo MikroTik S+31DLC10D	400489	5328705	1 - Unidade	6
40	Modulo Gbic sfp ethernet rj45 10/100/1000 mbps Gigabit Cooper	479597	5971578	1 - Unidade	50
41	Otdr Nobru Telecom TF40	460349	5078865	1 - Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 243.824,54

R$ 243.824,54 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os materiais pretendidos serão licitados por lote e com entrega única, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais desta Unidade Prisional, visando à estruturação da infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento das atividades do setor de inteligência, área estratégica para o apoio às ações de segurança e gestão da unidade.

A aquisição de peças, acessórios e componentes de informática permitirá a implementação dos recursos tecnológicos necessários ao processamento, armazenamento e análise de informações, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional do setor e para o aprimoramento das atividades institucionais.

Embora a presente demanda não tenha sido contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, sua necessidade foi identificada posteriormente em razão da implementação e estruturação do setor de inteligência da Unidade Prisional, circunstância que evidenciou a necessidade de aquisição dos equipamentos e componentes necessários ao adequado desenvolvimento das atividades previstas para o setor.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa proporcionar os seguintes benefícios à Administração:

- Estruturação da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do setor de inteligência da Unidade Prisional;
- Disponibilização de recursos computacionais adequados para o desenvolvimento das atividades de coleta, processamento, armazenamento e análise de informações;
- Ampliação da capacidade operacional do setor de inteligência, permitindo maior eficiência na execução de suas atribuições institucionais;
- Melhoria do desempenho dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades de inteligência;
- Maior segurança, confiabilidade e organização das informações processadas e armazenadas;
- Aprimoramento dos processos de análise e produção de conhecimento estratégico voltado à segurança institucional;
- Suporte à tomada de decisões por meio da disponibilização de recursos tecnológicos compatíveis com as demandas do setor;
- Fortalecimento das ações de segurança e gestão da Unidade Prisional;
- Modernização da infraestrutura tecnológica da unidade, em consonância com as necessidades operacionais identificadas pela Administração.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a implementação e consolidação da estrutura tecnológica necessária ao adequado funcionamento do setor de inteligência, promovendo ganhos de eficiência, segurança e qualidade no desenvolvimento de suas atividades.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação será fiscalizada pela comissão de recepção de material, com competência para exercerem esta função.

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

A indicação de marca e modelo para os equipamentos de informática objeto desta contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, a interoperabilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos com a infraestrutura tecnológica já existente nesta Unidade.

A especificação de marca e modelo não decorre de preferência comercial, mas da necessidade de atendimento a requisitos técnicos objetivos, especialmente quanto à compatibilidade de componentes, interfaces, padrões de conexão, desempenho, sistemas operacionais, periféricos e demais recursos necessários à integração com os equipamentos e sistemas atualmente utilizados.

A adoção de equipamento com características distintas poderá ocasionar incompatibilidades, necessidade de adaptações, perda de desempenho, dificuldades de integração, aumento dos custos de manutenção ou comprometimento da continuidade dos serviços.

Ressalta-se que a indicação deverá ser utilizada somente na medida necessária para atender às condições técnicas identificadas, devendo ser admitidos equipamentos de **marca e modelo equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos técnicos, de desempenho, compatibilidade e funcionalidade estabelecidos pela Administração, quando tecnicamente possível.

A exigência será acompanhada de justificativa técnica suficiente e de critérios objetivos de avaliação, de modo a preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta que atenda adequadamente ao interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada constantes no termo de referencia, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição é viável e extremamente necessária, conforme justificado aos autos e, ainda, os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho para análise.

PAULO SERGIO FELTRIN

Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:41:56.

Despacho: Encaminho para análise e aprovação.

LUCIANA ULIANA MORTEAN

Chefe de Seção de Finanças e Suprimento - Substituto

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:47:21.

Despacho: Aprovo o presente ETP.

FABIO RODRIGO RENESTO

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal - Substituto

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:47:25.

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2026NE00000

UG	380112 - PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS DE AVARE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		**UF**		**CEP**	

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**			
Licitação		**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**		**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	

Cronograma

Mês	Valor
02	

Item:	001	**Unidade de Medida**		**Quantidade**		**Preço Unitário**		**Preço Total**	

Total ou Valor a Transportar R$	
Local de Entrega	AVENIDA SALIM ANTONIO CURIATI, 333
Data de Entrega	31DEZ2026

_____

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

14.15.5. ANEXO V – Modelos referente a planilha de proposta								
Item	**Especificação Técnica:**	**Marca e Modelo**	**CadMat**	**Código BEC**	**Unidade de Fonecimento**	**Qnt. Total**	**Preço Mercado**	**Total**
1	Fonte Corsair CX750 750W		624667	4823982	Unidade	14		
2	Gabinete para Microcomputador Kmex ghost shark atx - cg-02j1		299958	5849560	Unidade	14		
3	Gravador Digital Tascam Portacapture X8 32 bits		407098	6524109	Unidade	1		
4	Hd 6tb seagate st6000vx009		442107	6487858	Unidade	4		
5	Hd 1tb seagate skyhawk		610794	6516149	Unidade	14		
6	Hd 2tb seagate skyhawk		624586	3916685	Unidade	24		
7	Hd externo Seagate Expansion 2TB		486471	6489648	Unidade	5		
8	Interface de audio Behringer U-Phoria UMC202HD		391297	6228798	Unidade	15		
9	Memoria Ram HyperX Fury 8GB 1866 DDR3		434639	6234968	Unidade	15		
10	Memória Ram Fury beast rgb 32gb 62x16gb000mhz DDR5		622690	6473342	Unidade	14		
11	Placa de Vídeo ASRock Intel Arc A580 Challenger OC 8GB GDDR6		481213	6062172	Unidade	14		
12	Placa de video NVIDIA GeForce GTX 750 Ti com 4GB GDDR5		478024	5796156	Unidade	3		
13	Placa Mãe Gigabyte Z790 UD AC WiFi DDR5 ATX LGA 1700		607895	6524346	Unidade	14		
14	Processador Intel Core I7 14700f (5.4ghz) 33MB LGA1700		486516	6524311	Unidade	14		
15	Watercooler Corsair Nautilus 240 RS Black		274775	5259800	Unidade	7		
16	Monitor de Video Dell Professional P2425H		606908	6181996	Unidade	10		
17	Monitor de Video LG UltraFine 32UR500K-B		620337	6508421	Unidade	7		
18	Rastreador de cabos Uni-T UT25CL		290657	6231810	Unidade	1		
19	Modulo MikroTik S+31DLC10D		400489	5328705	Unidade	6		
20	Modulo Gbic sfp ethernet rj45 10/100/1000 mbps Gigabit Cooper		479597	5971578	Unidade	50		
21	Otdr Nobru Telecom TF40		460349	243824,54	Unidade	1		

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 12/08/2026 08:31

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
33/2026	380112	Concluída	JOSE CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO

Título: Aquisição de peças, acessórios e componentes de informática para inteligência

Observações: Aquisição de peças, acessórios e componentes de informática para inteligência desta u.p (2º relançamento)

Total de itens cotados: 21 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 243.824,5400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624667 - Fonte Alimentação Tipo: Modular , Potência: 1050 W, Quantidade Conexão Alimentação: Pci-E = 4, Sata = 8 , Tensão Alimentação: 100 / 240 , Tensão Saída: +3,3 / +5,0 / +12,0 / - 12,0 V, Corrente Saída: 20 / 38 / 2,5 / 0,5 A, Modelo: Atx , Frequência Nominal: 60 HZ, Características Adicionais 1: Proteção De Sobre Carga, Contra Curto-Circuito,	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 33,0000	R$ 1.328,9794	R$ 602,6000	Coeficiente de Variação: 139,1818% Desvio Padrão: 1.849,6979 Maior Preço: R$ 6.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.049,0000	06/07/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,0600	21/04/2026	Não
3	I	MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 894,0000	02/12/2025	Sim
4	I	MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 895,0000	02/12/2025	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 799,0000	28/11/2025	Sim
6	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 84,4500	19/11/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.580,0000	18/11/2025	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 352,0000	16/11/2025	Sim

9	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 229,9900	12/11/2025	Sim
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 406,2000	29/10/2025	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 33,0000	22/10/2025	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 33,0000	22/10/2025	Não
13	I	FUNDAÇÃO MUN. ASSIS. SAÚDE SERV. SÃO GONÇALO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 180,4300	08/09/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 6.000,0000	05/09/2025	Sim
15	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 5.886,4400	28/08/2025	Sim
16	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 69,9000	25/08/2025	Sim
17	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.450,0000	15/08/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 354,2600	15/08/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
299958 - Gabinete Para Computador Tipo: Torre, Com 4 Baias , Material: Aço , Padrão: Atx , Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação De 500w, 2 Cooler De Gabi	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 166,3200	R$ 1.481,5171	R$ 439,5000	Coeficiente de Variação: 132,7741% Desvio Padrão: 1.967,0714 Maior Preço: R$ 7.900,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EPA-COMP.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 705,3300	04/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.904,9700	18/06/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 514,0000	28/05/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.638,0000	10/04/2026	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 289,4000	22/03/2026	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 166,3200	09/03/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 2.715,0000	25/02/2026	Sim
8	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7.900,0000	25/02/2026	Sim
		PREFEITURA DE TUPASSI - PR -					

9	I	Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 2.715,0000	25/02/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 84,0000	18/12/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 4.400,0000	13/11/2025	Sim
12	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 365,0000	12/11/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 80,0000	06/11/2025	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 796,0000	29/10/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 290,0000	16/10/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 225,0000	01/10/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 257,9480	18/09/2025	Sim
18	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	83	Unidade	R$ 249,0000	17/09/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.498,9500	05/09/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 336,3400	28/08/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 123,0000	25/08/2025	Não
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 200,0000	14/08/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
407098 - Aparelho Gravador Formato Gravação: Cd, Dvd, Vcd, Mp3, Xp, Sp, Lp, Ep, Fr , Mídia: Cd-R/+R/-Rw/+Rw, Dvd-R/+R/-Rw/+Rw , Entrada Vídeo: Rca , Saída Vídeo: Av, S-Vídeo, Vídeo (Rca) , Entrada Áudio: 3 Analógicas , Saída Áudio: Digital Óptica, Analógica , Sistema Gravação: Pal-M E Ntsc	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.468,9000	R$ 14.151,9778	R$ 3.200,9000	Coeficiente de Variação: 178,6991% Desvio Padrão: 25.289,4505 Maior Preço: R$ 84.550,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 15.670,0000	02/07/2026	Sim
2	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 584,5000	26/06/2026	Não
3	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 933,0000	26/06/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 875,0000	26/04/2026	Não
		SUPERINTÊNDENCIA REG. POL.					

5	I	RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.200,9000	24/03/2026	Sim
6	I	ERJ-COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 999,0000	08/01/2026	Não
7	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.336,0000	29/12/2025	Sim
8	I	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/DF - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 84.550,0000	10/12/2025	Sim
9	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.209,8600	19/11/2025	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 557,0000	12/11/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.953,0000	29/10/2025	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.499,0000	12/10/2025	Sim
13	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 364.000,0000	09/10/2025	Não
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.890,0000	08/10/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE CIANORTE - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 486,9700	23/09/2025	Não
16	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.468,9000	25/08/2025	Sim
17	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.800,0000	25/08/2025	Sim
18	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.468,9000	25/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442107 - Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 450 MBPS, Compatibilidade: Sata 2 , Interface: Sata 3.0 , Aplicação: Computador , Características Adicionais: 2,5 Polegadas	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.700,0000	R$ 1.700,0000	R$ 1.700,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.700,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 229,0000	23/07/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 204,9500	15/07/2026	Não
3	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 440,0000	06/07/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 292,0000	01/06/2026	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.700,0000	17/05/2026	Sim

6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 200,0000	23/03/2026	Não
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 180,0000	12/02/2026	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 138,9700	06/02/2026	Não
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 186,8400	15/01/2026	Não
10	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 297,3700	08/01/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 117,5500	06/01/2026	Não
12	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	73	Unidade	R$ 259,9000	28/12/2025	Não
13	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	305	Unidade	R$ 88,0000	22/12/2025	Não
14	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 181,0000	15/12/2025	Não
15	I	MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 140,8600	08/12/2025	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 150,0000	23/11/2025	Não
17	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 132,9900	18/11/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 161,8600	17/11/2025	Não
19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 85,2700	11/11/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 119,2000	10/11/2025	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 123,2500	03/11/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 138,3400	31/10/2025	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 132,0000	23/10/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 134,8300	21/10/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 118,5500	14/10/2025	Não
26	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 118,5500	10/10/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 93,0000	22/09/2025	Não
28	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	405	Unidade	R$ 114,3900	22/09/2025	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 135,7800	11/09/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 104,9500	10/09/2025	Não
31	I	MMG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 99,0000	09/09/2025	Não
i 32	I	ESP-FAC DE MED DE SAO JOSE DO RIO PRETO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 135,0000	01/09/2025	Não
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 94,9500	28/08/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 100,0000	27/08/2025	Não
35	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 137,0000	14/08/2025	Não
36	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 151,3400	14/08/2025	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610794 - Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Velocidade Transferência: 6 GB/S, Interface: Sata 3.0 , Dimensões: 2,5 POL, Aplicação: Servidor De Rede	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 356,0000	R$ 635,6353	R$ 449,4400	Coeficiente de Variação: 63,4901% Desvio Padrão: 403,5655 Maior Preço: R$ 2.199,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5516	Unidade	R$ 438,0000	07/08/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 665,0000	23/07/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 390,0000	22/07/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	63	Unidade	R$ 717,7900	21/07/2026	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 579,4100	20/07/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 27,0000	13/07/2026	Não
7	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 431,6600	08/07/2026	Sim
8	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.095,0000	06/07/2026	Sim
9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 399,0000	05/07/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 300,0000	16/06/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 553,1900	15/06/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 440,0000	28/05/2026	Sim
13	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 399,9900	13/05/2026	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 356,0000	12/05/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 788,9900	12/05/2026	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 989,9000	05/05/2026	Sim
17	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 550,0000	23/04/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 692,0000	22/04/2026	Sim
19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 460,9200	16/04/2026	Sim
20	I	CONSELHO REG. DE AQUITETURA E URBANISMO-AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.199,0000	13/04/2026	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					

21	I	BEZERROS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 265,0000	08/04/2026	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 615,4400	02/04/2026	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.521,6800	30/03/2026	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 691,0000	25/03/2026	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 379,0000	23/03/2026	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 340,0000	18/03/2026	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 339,0000	18/03/2026	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 357,0000	13/03/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 220,0000	25/02/2026	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 363,3400	22/02/2026	Sim
31	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-ES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.489,0000	28/01/2026	Sim
32	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 357,0000	26/01/2026	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	97	Unidade	R$ 387,0000	09/01/2026	Sim
34	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 444,4900	07/01/2026	Sim
35	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 454,3900	30/12/2025	Sim
36	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 406,0000	29/12/2025	Sim
37	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	289	Unidade	R$ 468,1500	29/12/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.621,9000	23/12/2025	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 436,0000	22/12/2025	Sim
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 300,0000	19/12/2025	Não
41	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 433,0000	15/12/2025	Sim
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 387,0200	10/12/2025	Sim
43	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 430,0000	04/12/2025	Sim
44	I	MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE TUPASSI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 350,0000	30/11/2025	Não
45	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 310,0000	27/11/2025	Não
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 411,0000	27/11/2025	Sim
47	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 557,1500	25/11/2025	Sim
48	I	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 645,0000	23/11/2025	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 425,0000	19/11/2025	Sim
50	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 330,0000	18/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624586 - Disco Magnético Memória: 10 TB., Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Servidor Storage , Tamanho: 26.11 X 101.85 X 146.99 MM, Modelo: Hd Nas , Velocidade Mínima Disco: 7200 RPM, Características Adicionais: Raid , Interface: Sata Iii , Tipo: Interno	Unidade	24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 242,7800	R$ 637,0700	R$ 502,7500	Coeficiente de Variação: 62,7335% Desvio Padrão: 399,6560 Maior Preço: R$ 1.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.299,0000	08/07/2026	Não
2	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.099,0000	08/07/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.799,5000	22/06/2026	Não
4	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.174,4600	07/05/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.020,0800	19/03/2026	Não
6	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 2.249,9900	05/03/2026	Não
7	I	PMSP - SECRETARIA DE INFRAEST. URBANA E OBRAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.401,0000	04/03/2026	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 440,0000	03/03/2026	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 215,0000	03/03/2026	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 116,0000	03/03/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.810,0000	19/02/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 1.690,0000	19/02/2026	Não
13	I	SECRETARIA DE ADMIN MINISTERIO PUBL. DA UNIÃO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 1.461,8716	11/12/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.835,3200	18/11/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.825,0000	05/11/2025	Não
16	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 3.254,0000	05/11/2025	Não
17	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 2.260,0000	05/11/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.798,0000	05/11/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 1.688,0000	05/11/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.847,6500	28/10/2025	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA					

21	I	CATARINA - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 242,7800	15/10/2025	Sim
22	I	CAMARA MUNICIPAL DE BAGÉ/RS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.505,0000	28/08/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.300,0000	14/08/2025	Sim
24	III	Sguario - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 565,5000	11/08/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

486471 - Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2 TB., Interface: Usb 3.0 , Características Adicionais: Externo

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 599,0000

Média
R$ 1.006,2713

Mediana
R$ 803,8900

Coeficiente de Variação: 41,8543%
Desvio Padrão: 421,1682
Maior Preço: R$ 1.880,5500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	6168	Unidade	R$ 660,0000	07/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 799,0000	28/07/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 650,0000	24/07/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 390,0000	22/07/2026	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 700,0000	19/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 970,0000	16/07/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 493,6500	15/07/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 785,0000	06/07/2026	Sim
9	I	ETO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 550,0000	05/07/2026	Não
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.760,5600	01/07/2026	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 429,0000	25/06/2026	Não
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.110,0000	24/06/2026	Sim
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 803,8900	23/06/2026	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 659,6800	18/06/2026	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 760,0000	18/06/2026	Sim
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

16	I	USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 845,0000	18/06/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 549,0000	17/06/2026	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 729,3100	11/06/2026	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 741,5100	08/06/2026	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 540,0000	08/06/2026	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 540,0000	08/06/2026	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 540,0000	08/06/2026	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	201	Unidade	R$ 488,0000	08/06/2026	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.880,5500	02/06/2026	Sim
25	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 535,0000	01/06/2026	Não
26	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 505,0000	01/06/2026	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 573,4000	26/05/2026	Não
28	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 515,0000	22/05/2026	Não
29	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 515,0000	22/05/2026	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 849,1980	19/05/2026	Sim
31	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 599,0000	13/05/2026	Sim
32	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 519,1300	04/05/2026	Não
33	I	ETO - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 352,3300	04/05/2026	Não
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 586,0500	29/04/2026	Não
35	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 425,6250	28/04/2026	Não
36	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.700,0000	24/04/2026	Sim
37	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 1.820,0000	24/04/2026	Sim
38	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 859,0000	23/04/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 406,9900	22/04/2026	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 594,9000	15/04/2026	Não
41	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 460,0000	29/03/2026	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 418,0000	23/03/2026	Não
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 533,9900	16/03/2026	Não
44	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1 REG.-SP/MT/MS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 590,0000	16/03/2026	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 350,0000	11/03/2026	Não
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 525,0000	09/02/2026	Não
		ERO-SECRETARIA DE ESTADO DE					

47	I	FINANÇAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.450,0000	08/02/2026	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 470,0000	06/02/2026	Não
49	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 489,0900	26/01/2026	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 5,3000	05/01/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

391297 - Amplificador Som Quantidade Canais: 2 UN, Potência Canal: 600 W, Tensão Trabalho: 110/220 V, Características Adicionais: Classe Amplificador Ab , Faixa Freqüência: Zx 600, 5 Hz A 120 Khz

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 469,0000	R$ 1.370,0005	R$ 1.344,4200	Coeficiente de Variação: 28,2584% Desvio Padrão: 387,1400 Maior Preço: R$ 2.120,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.398,5000	26/07/2026	Não
2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.120,0000	16/07/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.386,0000	08/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.402,8000	01/07/2026	Sim
5	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.288,0000	30/06/2026	Não
6	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.265,0000	24/06/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.040,2800	16/06/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.020,0000	11/06/2026	Sim
9	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.645,7100	08/06/2026	Sim
10	I	CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.234,0000	19/05/2026	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.260,0000	18/05/2026	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.253,0000	14/05/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.248,9000	14/04/2026	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA-BA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.192,6500	24/03/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 7.389,9900	04/03/2026	Não
		BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE					

16	I	OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 900,0000	07/01/2026	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.468,0000	03/12/2025	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 6.525,0000	26/11/2025	Não
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4.750,0000	25/11/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 930,0000	17/11/2025	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.344,4200	17/11/2025	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.826,4500	10/11/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 887,5500	09/11/2025	Sim
24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 469,0000	09/11/2025	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.344,4200	29/10/2025	Sim
26	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 10.500,0000	15/10/2025	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.263,0000	14/10/2025	Sim
28	I	EAL-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. PROCESSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.200,0000	13/10/2025	Não
29	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.169,0000	24/09/2025	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.200,0000	16/09/2025	Não
31	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.520,0000	01/09/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.648,5000	27/08/2025	Sim
33	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.735,0000	25/08/2025	Sim
34	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.400,0000	22/08/2025	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.564,9800	20/08/2025	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.797,2500	13/08/2025	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.580,0000	12/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
434639 - Módulo Memória Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr3 , Aplicação: Servidor Dell Poweredge R610 , Barramento: 333 MH	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 228,0000	R$ 279,3333	R$ 290,0000	Coeficiente de Variação: 13,7143% Desvio Padrão: 38,3087 Maior Preço: R$ 320,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 290,0000	23/04/2026	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 150,0000	06/04/2026	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 228,0000	06/04/2026	Sim
4	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 320,0000	16/03/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 50,0000	15/01/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 50,0000	15/01/2026	Não
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 130,0000	14/10/2025	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 150,0000	14/10/2025	Não
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 70,2000	14/10/2025	Não
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 64,0000	14/10/2025	Não
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 45,0000	03/09/2025	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 146,2900	20/08/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 146,2900	20/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

622690 - Memória Ram Referência: Cpac-Ram32gb-19000 , Aplicação: Firewall , Capacidade Memória: 32 G

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.969,0000	R$ 3.884,2500	R$ 3.941,5000	Coeficiente de Variação: 45,3629% Desvio Padrão: 1.762,0076 Maior Preço: R$ 5.685,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 5.600,0000	08/03/2026	Sim
2	I	MMG-SERVIÇO AUT.DE SANEAM. BÁSICO DE ITABIRITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 5.685,0000	29/12/2025	Sim
3	I	MMG-SERVIÇO AUT.DE SANEAM. BÁSICO DE ITABIRITO - Compras.gov.	4	Unidade	R$ 1.969,0000	29/12/2025	Sim

		br					
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.300,0000	18/12/2025	Não
5	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 684,9400	10/12/2025	Não
6	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 984,9800	02/12/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 680,0000	12/11/2025	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1024	Unidade	R$ 140,6900	11/11/2025	Não
9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 879,2121	05/11/2025	Não
10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	78	Unidade	R$ 2.283,0000	05/11/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 520,0000	03/11/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 724,0000	29/10/2025	Não
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 31,4400	22/10/2025	Não
14	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 799,1300	14/10/2025	Não
i 15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 549,0000	07/10/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 688,0800	07/10/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 895,4900	23/09/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.695,0000	03/09/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 350,0000	14/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

481213 - Placa Captura Vídeo Tamanho Quadros: 1920 X 1080 , Características Adicionais: Entrada E Saáida - Vídeo Composto

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 734,9000	R$ 3.891,6533	R$ 1.975,0000	Coeficiente de Variação: 93,0963% Desvio Padrão: 3.622,9871 Maior Preço: R$ 8.965,0600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 172,0000	27/05/2026	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 172,0000	27/05/2026	Não
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.975,0000	13/11/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.965,0600	03/11/2025	Sim

5	III	Pichau - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R$ 776,4600	11/08/2026	Não
6	III	Kabum - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R$ 734,9000	11/08/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
478024 - Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 412,8300	R$ 590,6600	R$ 659,9900	Coeficiente de Variação: 21,4603% Desvio Padrão: 126,7575 Maior Preço: R$ 699,1600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.902,9900	04/08/2026	Não
2	I	SEBRAE AR/MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1.620,0000	31/07/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.210,0000	24/07/2026	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 1.400,0000	10/07/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.950,0000	07/07/2026	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 5.890,0000	03/07/2026	Não
7	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.360,0000	07/06/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.290,0000	15/05/2026	Não
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.525,0000	05/05/2026	Não
10	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	37	Unidade	R$ 1.371,8800	08/04/2026	Não
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	111	Unidade	R$ 1.371,8800	08/04/2026	Não
12	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.611,0000	06/04/2026	Não
13	I	UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.966,6000	05/03/2026	Não
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 13.451,4000	12/01/2026	Não
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13.451,4000	12/01/2026	Não
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 51.028,0000	12/01/2026	Não
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.434,2600	29/12/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.969,0000	16/12/2025	Não

19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.704,8000	11/12/2025	Não
20	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.437,6200	03/12/2025	Não
21	I	CONSELHO REG CORRETORES DE IMOVEIS 21ª REGIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.226,5800	02/12/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.958,7500	29/10/2025	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 19.846,0000	29/10/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.366,0000	22/10/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 4.279,0000	22/10/2025	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 4.987,4100	22/10/2025	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 1.980,0000	22/10/2025	Não
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.772,9900	17/10/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.998,9900	09/10/2025	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 8.750,0000	07/10/2025	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.283,7800	03/10/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 2.575,0000	23/09/2025	Não
33	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	119	Unidade	R$ 2.400,9300	17/09/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.119,9000	09/09/2025	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	79	Unidade	R$ 2.069,0000	01/09/2025	Não
36	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.090,0000	27/08/2025	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.658,0000	20/08/2025	Não
38	III	Kabum - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 699,1600	11/08/2026	Sim
39	III	Pichau - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 659,9900	11/08/2026	Sim
40	III	Magalu - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 412,8300	11/08/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607895 - Placa Mãe Componentes: Chipset: Intel B660 , Aplicação: Socket Lga1700 , Tipo Portas: 1 X Porta Hdmi 1 X Porta D-Sub, 1 X Lan Intel ®, , Tipo Conectores: 1 X Conector M.2 Suporte A Ssd Pcie4.0 Chipset: , Memória Expansão: 128 GB, Tipo: Ddr4 , Slots: 1 X Slot Pci Express X16, 1 X Slot Pci Express X16	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 9,7594%
R$ 1.524,0000	R$ 1.701,8500	R$ 1.657,9000	Desvio Padrão: 166,0898
			Maior Preço: R$ 1.923,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	481	Unidade	R$ 1.140,0000	04/08/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 720,0000	17/07/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.260,0000	07/07/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.250,0000	07/07/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.250,0000	07/07/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	49	Unidade	R$ 1.250,0000	07/07/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 987,8200	06/07/2026	Não
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 845,0000	24/06/2026	Não
9	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	119	Unidade	R$ 556,6300	08/04/2026	Não
10	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	357	Unidade	R$ 556,6300	08/04/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 597,0000	07/04/2026	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 556,0000	06/04/2026	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 950,0000	06/04/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 569,0000	06/02/2026	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 816,9900	20/11/2025	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 900,0000	06/11/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.524,0000	29/10/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 559,9900	21/10/2025	Não
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.200,0000	16/10/2025	Não
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 670,0000	15/10/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 648,5500	13/10/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 819,0000	07/10/2025	Não
23	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 985,0700	17/09/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 13.830,0000	03/09/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					

25	I	FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 428,0000	20/08/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 430,0000	20/08/2025	Não
27	III	Kabum - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 1.923,6500	11/08/2026	Sim
28	III	Gigantec - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 1.657,9000	11/08/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486516 - Processador Tipo: Intel , Velocidade Processamento: 4,20 GHZ, Modelo: Core I7-11700 , Barramento: 811 Gt,S , Memória Cache: 8 MB, Características Adicionais: Socket 1151	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.890,0000	R$ 2.409,3333	R$ 1.948,0000	Coeficiente de Variação: 28,7980% Desvio Padrão: 693,8402 Maior Preço: R$ 3.390,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	91	Unidade	R$ 1.762,0000	05/05/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.498,7500	04/02/2026	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.948,0000	11/12/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.220,0000	19/11/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.390,0000	07/10/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.890,0000	10/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
274775 - Dissipador Calor Processador (Cooler) Aplicação: Fonte Atx	Unidade	7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 300,0000	R$ 418,2300	R$ 418,2300	Coeficiente de Variação: 28,2691% Desvio Padrão: 118,2300 Maior Preço: R$ 536,4600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 300,0000	07/06/2026	Sim
2	III	Magalu - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 536,4600	11/08/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606908 - Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 419,0000	R$ 1.100,3843	R$ 1.100,0000	Coeficiente de Variação: 33,1425% Desvio Padrão: 364,6945 Maior Preço: R$ 1.589,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.475,0000	10/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 1.475,0000	10/08/2026	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.465,2000	04/08/2026	Sim
ℹ 4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.285,0000	02/08/2026	Não
5	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.025,7700	31/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1.740,0000	21/07/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	561	Unidade	R$ 1.416,7100	21/07/2026	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 779,0000	17/07/2026	Sim
9	I	MPR-CÂMARA MUNI. DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.600,0000	06/07/2026	Não
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.500,0000	29/06/2026	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.347,5000	12/06/2026	Não

12	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 788,0000	28/05/2026	Sim
13	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.500,0000	28/05/2026	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 748,9900	24/05/2026	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.415,8800	04/05/2026	Sim
16	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 1.268,1800	23/04/2026	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.700,3100	10/04/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.480,0000	31/03/2026	Sim
19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.470,3600	11/03/2026	Não
20	I	COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	387	Unidade	R$ 1.218,0000	05/03/2026	Sim
21	I	UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.100,0000	05/03/2026	Sim
22	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.216,0000	02/03/2026	Não
23	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CE - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 420,0000	06/02/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 419,0000	06/02/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 780,0000	06/02/2026	Sim
26	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MT - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.589,0000	28/01/2026	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 570,0000	12/01/2026	Sim
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	69	Unidade	R$ 988,9900	09/01/2026	Sim
29	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.225,0000	07/01/2026	Não
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1.007,7800	30/12/2025	Sim
31	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.475,0000	30/12/2025	Não
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.620,0000	19/12/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 540,0000	18/12/2025	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 1.572,0600	18/12/2025	Sim
35	I	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PR - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 1.549,9900	17/12/2025	Sim
36	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 870,0000	11/12/2025	Sim
37	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.077,7500	02/12/2025	Não
38	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 1.438,0000	24/11/2025	Sim
39	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.438,0000	24/11/2025	Sim
40	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 1.850,0000	14/11/2025	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.590,0000	13/11/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

42	I	gov.br	5	Unidade	R$ 841,9100	13/11/2025	Sim
43	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.300,0000	13/11/2025	Sim
44	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-SC - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 839,0000	12/11/2025	Sim
45	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	241	Unidade	R$ 1.350,0000	10/11/2025	Sim
46	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 1.676,0000	10/11/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 745,0000	30/10/2025	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.800,0000	28/10/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 610,9900	28/10/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 988,0000	27/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620337 - Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Qled , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 544,0000	R$ 1.308,0891	R$ 1.400,0000	Coeficiente de Variação: 29,4351% Desvio Padrão: 385,0378 Maior Preço: R$ 1.699,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.799,9700	13/07/2026	Não
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 1.959,0000	29/06/2026	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 3.193,7200	22/05/2026	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 8.446,3300	13/05/2026	Não
5	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 1.699,9900	08/05/2026	Sim
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.734,0000	31/03/2026	Não
7	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.507,9900	04/03/2026	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.374,0000	07/02/2026	Sim
9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.688,0000	16/01/2026	Sim
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 4.000,0000	29/12/2025	Não

11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	81	Unidade	R$ 4.000,0000	29/12/2025	Não
12	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.629,0000	25/12/2025	Sim
13	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.548,0000	23/12/2025	Sim
14	I	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.865,5300	16/12/2025	Não
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.890,0000	15/12/2025	Não
16	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.900,0000	28/11/2025	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.379,0000	28/11/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.400,0000	09/11/2025	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.100,0000	07/11/2025	Não
20	I	PMSP - SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.986,8400	02/11/2025	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 22.878.900,0000	24/10/2025	Não
22	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.280,0000	15/09/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.879,0000	15/09/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 544,0000	12/09/2025	Sim
25	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.128,0000	10/09/2025	Não
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.950,0000	02/09/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 680,0000	25/08/2025	Sim
28	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.429,9900	25/08/2025	Não
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 939,0000	19/08/2025	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.450,0000	19/08/2025	Não
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.550,0000	19/08/2025	Não
32	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.591,0000	19/08/2025	Não
33	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 5.395,0000	19/08/2025	Não
34	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	112	Unidade	R$ 2.250,0000	19/08/2025	Não
35	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.860,0000	18/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
290657 - Localizador Cabo Componentes: Transmissor, Receptor, Bolsa, Ponta Teste E Manual , Tensão Operação: 0 A 50 °C, Temperatura Armazenamento: -10 A 60 °C, Tensão Bateria: 9 V, Duração Bateria: 50 H, Peso Total: 284	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.758,6500	R$ 1.758,6500	R$ 1.758,6500	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.758,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 137,8000	03/07/2026	Não
2	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 166,5000	28/05/2026	Não
3	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 148,0000	22/05/2026	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 101,5000	15/04/2026	Não
5	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	57	Unidade	R$ 79,0000	08/04/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 110,0000	14/01/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 104,9500	26/12/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 597,1700	10/11/2025	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 278,7200	24/09/2025	Não
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 90,0000	14/08/2025	Não
11	III	Amazon - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 1.758,6500	11/08/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400489 - Transceptor Conversor Cabo Fibra Ótica Padrão: Ieee 802.3u , Taxa Transmissão: 100 Mbps , Tipo Conector: Monomodo Sc , Velocidade Transferêcia: 100 Base-Tx , Características Adicionais: Cabo Uto De 10m , Dimensões: 120 X 88 X 25 MM, Temperatura Operação: 0 A 40°C - Armazenamento -25 A 70 °C, Consumo: 7,2 W, Tensão Nominal: (1,5a) 7,5 V, Tipo Mídia: Wdm (Wave Division Multiplex) , Conversão: Monomodo 10/100 Mbps Tx P/ 100base-Fx Wdm (20km)	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 100,0000	R$ 302,2667	R$ 175,2500	Coeficiente de Variação: 112,4343% Desvio Padrão: 339,8515 Maior Preço: R$ 1.350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
		CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A					

1	I	ASS EMERGENCIAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 174,5000	17/07/2026	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 275,5400	24/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 101,0000	13/05/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 176,0000	07/04/2026	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 332,1100	19/01/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 198,7000	03/12/2025	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.350,0000	01/12/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 555,1800	06/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 114,7400	30/10/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 129,4300	30/10/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 120,0000	08/10/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	Unidade	R$ 100,0000	09/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479597 - Transceptor Conversor Cabo Fibra Ótica Padrão: Gbic , Compatibilidade: Switches Cisco , Tipo Mídia: Midia Gbic 10gbps 80km	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 96,9900	R$ 102,7800	R$ 102,7800	Coeficiente de Variação: 5,6334% Desvio Padrão: 5,7900 Maior Preço: R$ 108,5700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 174,5000	23/07/2026	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 340,0000	11/05/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 438,7000	29/04/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 139,2000	29/04/2026	Não
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 469.900,0000	26/02/2026	Não
6	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.000.000,0000	26/02/2026	Não
7	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 849.900,0000	26/02/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 145,8400	23/12/2025	Não
9	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 648,0000	01/12/2025	Não

10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 187,0000	30/10/2025	Não
11	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 391,0000	16/10/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 108,5700	10/10/2025	Sim
13	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 96,9900	08/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

460349 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 1: Reflectômetro Óptico , Padrão: Certificador Otdr , Uso: Fibras Ópticas Multimodo De 50 E 62,5µm E Monomodo , Características Adicionais 1: Kit De Inspeção De Conectores

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.129,2600	R$ 8.021,3229	R$ 5.370,0000	Coeficiente de Variação: 82,6862% Desvio Padrão: 6.632,5311 Maior Preço: R$ 19.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 21.999,0000	06/07/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7.500,0000	06/07/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 264,0000	30/06/2026	Não
4	I	MR0-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 98.495,0000	22/06/2026	Não
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 43.930,0000	15/06/2026	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 42.714,6000	22/05/2026	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.600,0000	21/05/2026	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 5.370,0000	27/04/2026	Sim
9	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.129,2600	04/03/2026	Sim
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 26.320,0000	13/02/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 19.500,0000	11/02/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 22.998,0000	11/02/2026	Não
13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.550,0000	26/12/2025	Sim
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 30.564,5000	09/12/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 16.500,0000	03/12/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

16	I	gov.br	70	Unidade	R$ 23.900,0000	03/12/2025	Não
17	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 509,4600	11/11/2025	Não
i 18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R$ 24.000,0000	17/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$